IGUALDADE PARENTAL

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL E DIREITOS DOS FILHOS

Guia de trabalho

ASPETOS CRÍTICOS A CONSIDERAR NO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS PARENTAIS

IGUALDADE PARENTAL

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL E DIREITOS DOS FILHOS

SEDE NACIONAL

Rua Maria Carlota, N.º12, R/C - C, Loja 1-A

1750-174 Lisboa

www.igualdadeparental.org

www.facebook.com/igualdadeparental.org

http://igualdadeparental.blogspot.com

https://twitter.com/igualdadeparent

http://www.youtube.com/igualdadeparental

e-mail: *igualdadeparental@gmail.com*

telefone de apoio: +351 936734255

+351 910429050

apoio e informações aos pais, mães, filhos e familiares:

apoiopais@igualdadeparental.org

INFORMAÇÃO

NÚCLEO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO:

nucleo.lisboa@igualdadeparental.org

NÚCLEO REGIONAL DO PORTO:

nucleo.porto@igualdadeparental.org

NÚCLEO REGIONAL DE COIMBRA:

nucleo.coimbra@igualdadeparental.org

NÚCLEO REGIONAL DE ÉVORA:

nucleo.evora@igualdadeparental.org

NÚCLEO REGIONAL DE FARO:

nucleo.faro@igualdadeparental.org

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 9
Preâmbulo 9
Definições básicas 10
Utilização deste guia 12
Quem desenvolveu este guia 12
HORÁRIOS PARENTAIS 13
Clarificação da terminologia 13
Exemplos habituais de horários para planos parentais 15
Alterações posteriores nos horários parentais 15
QUESTÕES DE COMUNICAÇÃO 17
Informação comunicada diretamente 17
Informação comunicada na presença de terceiros 17
Frequência da troca de informação direta entre os progenitores 19
Como ocorre a comunicação 19
Enquadramento temporal para resposta às comunicações do outro progenitor ... 20
QUESTÕES EDUCACIONAIS 21
Inscrição no estabelecimento de ensino 21
Valores 21
Custos 22
Transportes 22
Necessidades Educativas Especiais 22
Intercâmbios e tempos parentais 23
Transferência de materiais 23
Crianças com dificuldades de organização 24
Comunicação Escola-Casa 24
Participação dos progenitores nas atividades escolares 25
Disponibilização da decisão do tribunal à escola 26
INTERCÂMBIOS / TRANSFERÊNCIAS FORA DO ENQUADRAMENTO ESCOLAR 27
Princípios gerais 27
Considerações gerais 27

Intercâmbios em locais neutros 28
Intercâmbios mediados por terceiros 29
Acordo sobre o horário de intercâmbio 29
Comportamento e comunicação parental durante o intercâmbio 29
Regressos com atraso 30
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, INCLUINDO RESPONSABILIDADES DE COLETA DE FUNDOS
Princípios gerais 31
Escolha das atividades extracurriculares 33
Quando os progenitores não concordam quanto às atividades extracurriculares 34
Envolvimento dos progenitores enquanto observadores / espetadores 35
Participação dos progenitores como voluntários e treinadores 36
Custos / Despesas 36
Notificação a respeito de cancelamentos ou mudanças nas atividades extracurriculares agendadas 38
INTERAÇÕES COM OS PARES 39
Convites para eventos sociais como festas de aniversário, noites de pijama e excursões 39
Preparativos para a festa de aniversário da criança 40
Questões relativas a segurança 41
FESTEJOS / CELEBRAÇÕES FAMILIARES 43
Celebração familiar do aniversário da criança 43
Festejos familiares – aniversário dos progenitores, Dia da Mãe e Dia do Pai 43
Celebrações familiares de aniversários de família; outros aniversários, reuniões, funerais, cerimónias religiosas 45
PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS / AJUSTES RELATIVOS ÀS FÉRIAS 46
Alterações à calendarização parental habitual 46
Alterações rápidas e ajustes 47
Reciprocidade e compensação 48
Localização da criança quando está fora de casa 48
Viagens internacionais 49
Comunicação com o progenitor que não viaja 49
Indumentária e equipamento especiais 50

Despesas / Custos 50
Prestação alternada de cuidados à criança 51
Faltas a atividades letivas 51
Desejos / vontade da criança 51
Seguro de viagem 51
SAÚDE E CUIDADOS DE SAÚDE MENTAL 52
Escolha do prestador de cuidados de saúde 52
Consultas e cuidados de rotina 53
Cuidados de emergência 53
Despesas de saúde 54
Intercâmbio de material referente a cuidados de saúde e afins 55
Questões gerais respeitantes a saúde mental 55
Valores respeitantes à saúde e a cuidados de saúde mental 56
PRÁTICAS RELIGIOSAS E CULTURAIS 57
Crenças religiosas 57
Práticas culturais 57
APRESENTAÇÃO DE NOVOS/AS COMPANHEIROS/AS 59
Novos/as companheiros/as 59
Filhos do/a novo/a companheiro/a 60
CUIDADOS PRESTADOS POR TERCEIROS 61
Escolhas iniciais/prioritárias 61
Prestadores profissionais de cuidados à criança 61
Cuidadores não profissionais 63
Crianças que ficam sozinhas / sozinhas em casa 63

FICHA TÉCNICA

AUTORES

Terry Pezzot-Pearce (Psicólogo e autor principal)

Roxanne Carlson (Psicóloga)

Blain Cellars (Conselheiro Familiar)

Debra Eresman (Mediadora)

Jane Hoffman (Advogada)

Patricia Petrie (Psicóloga)

Tina Sinclair (Psicóloga)

Kate Wood (Advogada)

TRADUÇÃO

Carla Nunes

REVISÃO E ADAPTAÇÃO

Ricardo Simões e Patrícia Mendes

COORDENAÇÃO

Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direito dos Filhos

PAGINAÇÃO E DESIGN

Isilda Marcelino

TRADUZIDO DO ORIGINAL

Critical Issues for Consideration when Developing Practical Parenting Plans For Families in Conflict: A Working Guide, 2007

Imagens das Páginas: - This work is licensed under the Creative Commons Attribution 2.5 Generic License. To view a copy of this license, visit http://creativecommons.org/licenses/by/2.5/ or send a letter to Creative Commons, 444 Castro Street, Suite 900, Mountain View, California, 94041, USA.

INTRODUÇÃO

PREÂMBULO

A rutura familiar e o divórcio são acontecimentos desafiantes e potencialmente desorganizadores da vida de crianças e progenitores. Isto acontece de forma mais profunda em famílias nas quais os progenitores estão em conflito elevado ou têm maior probabilidade de desenvolver desentendimentos profundos relativamente ao exercício subsequente da parentalidade. A fim de limitar o impacto da divergência nas crianças, é crucial considerar várias questões no desenvolvimento de planos parentais e acordos que regularão as responsabilidades exercidas pelos progenitores na educação das crianças.

Em geral, a linha de orientação máxima é a de variar a especificidade dos planos parentais, dependendo de fatores como:

1. Nível de conflito – quando o conflito aumenta e os progenitores não conseguem comunicar sobre assuntos triviais, mais questões precisam de ser antecipadas e tratadas no plano parental e maior especificidade é necessária em cada questão;

2. Idade da criança – os planos parentais relativos a pré-adolescentes requerem com frequência maior especificidade do que os que dizem respeito a adolescentes.

Nas famílias com elevada conflitualidade, é frequente que o objetivo fundamental seja desenvolver tempos parentais paralelos, para que os progenitores não tenham de negociar, acordar pormenores, ou colocar as crianças no meio do conflito. Estes acordos permitem ambientes mais pacíficos para a criança, que pode, em troca, dedicar-se a aprender, brincar, relacionar-se com a família e amigos, basicamente ser uma criança menos preocupada, em vez de se dedicar a monitorizar as reações dos progenitores e a inquietar-se com a possibilidade de os mesmos desenvolverem interações negativas, hostis ou até fisicamente agressivas. A criança pode também abandonar a tarefa de pacificar os progenitores, dizendo a cada um deles o que quer ouvir e/ou assumindo responsabilidades pelo apoio emocional e cuidados.

De um modo geral, os progenitores devem ter presente que as crianças estão em constante desenvolvimento e mudança conforme crescem, podendo ter influência crescente nas decisões que lhes dizem respeito. Isto começa quando são muito novas, fazendo escolhas quotidianas como a dos cereais do pequeno-almoço ou as meias que vão vestir. Nas famílias em que os progenitores não vivem juntos, algumas crianças muito novas podiam tomar decisões acerca dos brinquedos ou peças de roupa que levam para cada uma das casas. Por volta dos seis ou sete anos, podem contribuir para decisões no planeamento da festa de aniversário e escolher atividades extracurriculares dentro de determinados critérios como o tempo ou o orçamento disponível. Nalgum momento da adolescência, quando atingida alguma maturidade de pensamento e têm em conta as opções e as consequências das suas ações, podem ter mais influência na estrutura dos seus acordos de regulação da convivência com ambos os progenitores. Por outro lado, não existem linhas de orientação inequívocas acerca das idades nas quais as crianças são capazes destas decisões crescentemente importantes e os progenitores têm de estar seguros de não conceder demasiado poder de decisão às crianças. Fazê-lo prematuramente sujeita as crianças a pressões dos progenitores e coloca-as numa posição insustentável e desconfortável de terem de escolher entre as duas pessoas mais importantes das suas vidas. Dadas estas considerações, é claro que qualquer plano parental deve ser um documento que se adapta à idade e capacidade das crianças. Consequentemente, os progenitores precisarão de estabelecer, de alguma forma, um processo de travarem algum diálogo durante o crescimento da criança, a fim de tornar possíveis as adaptações aos planos parentais.

DEFINIÇÕES BÁSICAS

Atualmente, em muitos planos parentais e decisões do tribunal[1], os progenitores partilham a guarda das crianças. No geral, isto significa que ambos os progenitores têm, por lei, influência nas decisões mais relevantes na vida das crianças, como

as que dizem respeito a educação, religião, cuidados de saúde, atividades extracurriculares, relações com família alargada e amigos e viagens. Até em situações de extrema conflitualidade a guarda partilhada é frequentemente a regra[2]. Além disso, os progenitores habitualmente partilham o tempo de parentalidade através de vários acordos prévios. Durante o tempo de cada progenitor, é normalmente ele que toma as decisões parentais quotidianas relativas à criança.

Os progenitores têm também de estabelecer distinção entre estilos parentais, preferências e verdadeiras questões de segurança. Estilo parental refere-se, essencialmente, à forma habitual como o progenitor age na interação, nos pedidos e na forma de disciplinar a criança. Muitos progenitores consideram que o melhor para a criança é que os comportamentos com a criança e a educação sejam semelhantes por parte de ambos. Os progenitores de uma mesma criança podem perfeitamente divergir nas suas crenças e estilos parentais. É frequente as crianças conseguirem adaptar-se a diferentes estilos parentais entre as duas casas, não havendo, na realidade, uma forma certa de educar. Por exemplo, a criança não será irremediavelmente prejudicada se tomar as suas refeições à mesa ou se o fizer de modo mais informal. As diferenças nestas expetativas e rotinas tornam-se mais problemáticas quando afetam a rotina quotidiana da criança. As questões de segurança não são negociáveis, dada a possibilidade de uma criança ficar em risco por negligência.

Não é incomum encontrar planos parentais, sentenças de residência alternada e exercício das responsabilidades parentais em conjunto em famílias em elevada conflitualidade. Estes acordos sublinham mais fortemente a necessidade de especificidade maior nas sentenças e planos parentais, de modo a eliminar pontos de discórdia e conflito.

---

[1] Em Portugal, este acordo pode também ser homologado na conservatória do registo civil mediante parecer favorável do Ministério Público.

[2] O regime regra no ordenamento jurídico português é o do exercício conjunto das responsabilidades parentais.

UTILIZAÇÃO DESTE GUIA

Este documento pretende ser um guia para progenitores em processo de estabelecimento de planos parentais. Toca uma série de questões críticas que os progenitores devem ter em consideração ao começarem a elaborar planos parentais realmente orientados para as necessidades das crianças. Uma revisão pessoal destas questões é importante antes de dar início a negociações, mas este guia também pode ser usado durante um processo de negociação em curso. O uso deste guia será de particular interesse em famílias nas quais os progenitores vivem uma elevada conflitualidade no que respeita à definição de acordos parentais relativos à vida das crianças. Além disso, partes deste guia podem constituir uma referência útil quando os progenitores estão a considerar atualizações dos planos concebidos quando as crianças eram muito mais novas.

Finalmente, os progenitores devem ter em conta que embora este guia não aborde a negociação de acordos quanto à pensão de alimentos à criança, dada a existência de determinações legais para esse efeito, muitos dos assuntos discutidos podem ter impacto financeiro no acordo entre os progenitores.

QUEM DESENVOLVEU ESTE GUIA

Este guia resultou da colaboração próxima de vários profissionais com vasta experiência na ajuda a famílias no desenvolvimento de Planos Parentais para as respetivas crianças e que apoiam crianças e famílias na sequência da separação familiar. Não só experientes psicólogos, consultores, advogados e mediadores participaram no desenvolvimento deste documento, como também foram consultados educadores, médicos, progenitores e outros que vivenciaram a desconfiança e a dissensão, quer em primeira mão, quer nos seus contactos com famílias em dissociação.

HORÁRIOS PARENTAIS

Os progenitores têm várias opções quando desenvolvem horários quotidianos para as suas crianças. Neste processo, pode ser tido em consideração:

- as competências parentais disponíveis ou previsíveis numa base fidedigna;
- os horários de trabalho dos progenitores;
- a idade e as necessidades de desenvolvimento das crianças;
- os horários escolares;
- a proximidade das residências de cada um dos progenitores e a sua proximidade à escola, a cuidadores profissionais e a atividades extracurriculares;
- a capacidade dos progenitores para comunicarem um com o outro;
- a capacidade das crianças para lidarem com mudanças, incluindo a limitação de transições a fim de minimizar o stress causado à criança;
- a capacidade de as famílias flexibilizarem alterações sem gerar conflito;
- a necessidade de alterar/evoluir e mudar os Planos Parentais ao longo do crescimento das crianças e atendendo à mudança das circunstâncias familiares.

CLARIFICAÇÃO DA TERMINOLOGIA

Os progenitores devem assegurar-se de que compreendem os termos que utilizam no processo de negociação. Por exemplo, muitos confundem um plano de coparentalidade com um plano de parentalidade paralela. O primeiro requer comunicação contínua, aberta e flexível entre os progenitores a respeito de vários assuntos. Os progenitores negoceiam verbalmente mudanças necessárias ao plano. Numa situação de parentalidade paralela, põe-se em marcha um Plano Parental detalhado que implica contacto e comunicação mínimos entre os progenitores. O plano é rígido e as mudanças, a existirem, efetuam-se através de um processo formal de negociação.

EXEMPLOS HABITUAIS DE HORÁRIOS PARA PLANOS PARENTAIS

Os progenitores podem estruturar os seus horários quotidianos de parentalidade de várias formas e não necessitam de se cingir às limitações tradicionais. Por exemplo, em anos recentes, as crianças só "visitavam" os progenitores fim-de-semana sim, fim-de-semana não, limitando desta forma as oportunidades que a criança teria de ser educada por ambos os progenitores. Embora alguns ainda escolham implementar um plano deste tipo, existem muitas outras opções que permitem aos progenitores a partilha de responsabilidades e oportunidades, com padrões de horário frequentemente centrados em planos de catorze dias. Eis um exemplo das possibilidades:

- Blocos alternados com base semanal, bissemanal ou mensal;
- Horários 9 dias / 5 dias, com ou sem contacto durante o período dos 9 dias. O período parental de 5 dias estende-se frequentemente de quinta-feira a terça-feira, ou de quinta a segunda se estiver planeado contacto a meio da semana;
- Três fins-de-semana com um dos progenitores por mês, passando o resto do tempo com o outro progenitor;
- Horário 2-2-5-5 – os tempos de parentalidade alternam entre segunda e terça-feira, quarta e quinta, sexta e terça, quarta e domingo – este horário permite períodos de semana e de fim-de-semana a ambos os progenitores, evitando grandes ausências da criança na residência de um deles, o que pode ser especialmente problemático em crianças muito pequenas;
- Horários que acompanham turnos de trabalho previsíveis para os progenitores. Por exemplo, bombeiros, agentes da polícia e enfermeiros podem ter horários estabelecidos com muito pouco tempo de antecedência.

ALTERAÇÕES POSTERIORES NOS HORÁRIOS PARENTAIS

Enquanto se elabora um plano parental, os progenitores podem desejar considerar a possibilidade de posteriores alterações e adaptações. Por exemplo, os adoles-

centes podem querer fazer alterações aos seus horários anteriores, acompanhando mudanças sociais, escolares e de emprego. Além disso, as famílias podem mudar-se por várias razões. Tais adaptações gerem-se mais facilmente se forem consideradas à partida. Assim, independentemente da razão da mudança, os progenitores podem querer elaborar um plano sobre a forma como os horários mudariam.

QUESTÕES DE COMUNICAÇÃO

Independentemente de as famílias estarem juntas ou separadas, os progenitores devem comunicar um com o outro acerca das crianças. Nas famílias com elevada conflitualidade, tal comunicação é frequentemente difícil e pode potenciar o conflito, em vez de o diminuir; consequentemente, muitas vezes é desejável reduzir a comunicação entre os progenitores ao mínimo possível. Ainda assim, e apesar do uso de Planos Parentais bastante detalhados, é necessária comunicação ocasional que pode ser otimizada se forem considerados os pontos seguintes.

INFORMAÇÃO COMUNICADA DIRETAMENTE

Tipo de informação que pode ser trocada diretamente entre os progenitores, sem presença de terceira parte, como mediador ou outro processo de resolução alternativa de litígios:

- Emergências de saúde, como entradas de emergência ou admissões no hospital.
- Questões médicas / dentárias significativas, tais como:
  - medicação;
  - consulta a especialistas;
- Questões relevantes associadas ao comportamento da criança ou à disciplina, tais como:
  - contactos da polícia com a criança;
  - desaparecimento da criança;
- Questões escolares novas e relevantes, tais como
  - referenciados para um programa especial;
  - absentismo;
  - suspensões;
- Ajustes de pormenor aos planos, exceto nos casos em que isso gere falta de consenso entre os progenitores.

INFORMAÇÃO COMUNICADA NA PRESENÇA DE TERCEIROS

Tipo de informação que não pode ser trocada diretamente entre os progenitores, ou discutida sem presença de terceira parte, como mediador ou outro processo de resolução alternativa de litígios:

- Alterações relevantes aos Planos Parentais;
- Crítica ao estilo parental do outro progenitor e às suas decisões, tais como:
  - a forma de estruturar/organizar o trabalho de casa;
  - fazer as refeições a ver televisão;
- Questões do passado sobre a vida em comum do casal.

FREQUÊNCIA DA TROCA DE INFORMAÇÃO DIRETA ENTRE OS PROGENITORES

- O Plano Parental precisa de ser estruturado de forma a especificar que os progenitores só podem ter comunicação direta em caso de emergência?
- Os progenitores são capazes de comunicar diretamente sobre assuntos que ultrapassem a informação crítica acima estabelecida sem a intervenção de terceira parte?
- Os progenitores conseguem estar de acordo no sentido de organizar um tempo regular de comunicação, por exemplo, uma vez por mês ou uma vez por semana?
- Como deverá um dos progenitores responder se o outro comunicar de forma excessiva, por exemplo, diariamente ou várias vezes durante o mesmo dia?

COMO OCORRE A COMUNICAÇÃO

- Como é que os progenitores pensam trocar informação, por exemplo:
  - pessoalmente;
  - por telefone;
  - através de carta;
  - por correio eletrónico/e-mail…
- Será o correio eletrónico uma forma preferencial de comunicação, uma vez que permite um registo escrito da identidade do remetente e do momento de envio da mensagem?
- A gravação de mensagens de voice-mail, de SMS e da identidade de quem liga é aceitável, na base de comum acordo entre os progenitores?
- Os progenitores devem considerar a necessidade de entregar cópia das suas comunicações a uma parte neutra, do lado de cada um, para reduzir a negatividade/ /conflito entre ambos?
- Se o correio eletrónico for entendido como meio preferencial de comunicação, em que circunstâncias poderá ser utilizado o telefone?

- É aceitável a discussão presencial entre os progenitores ou devem eles eliminar essa possibilidade estabelecendo protocolos de intercâmbio que não permitam proximidade entre ambos, exceto talvez nas situações que envolvem crianças muito pequenas?
- Se a comunicação presencial está prevista, que passos devem os progenitores dar para se assegurarem de que a criança só testemunha comunicação civilizada e cingida a factos entre os progenitores e não agressões verbais que se repercutirão nela?

ENQUADRAMENTO TEMPORAL PARA RESPOSTA ÀS COMUNICAÇÕES DO OUTRO PROGENITOR

Excetuando a comunicação de emergência feita por telefone, os progenitores necessitam de especificar o prazo que cada um tem para responder à comunicação do outro – por exemplo, 24 ou 48 horas? Isto pode depender de vários fatores, tais como a frequência com que os progenitores acedem ao respetivo sistema de mensagens.

QUESTÕES EDUCACIONAIS

INSCRIÇÃO NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

- Quem decide a escola que a criança vai frequentar?
- Sob que nome será a criança inscrita?
- Que apelido usará a criança diariamente na escola?
- Quem preencherá os formulários anuais de inscrição?
- Quem designa as pessoas a contactar em caso de emergência?
- Pode a escola contactar o outro progenitor, em primeiro lugar, em caso de emergência?
- Como se pode evitar uma dupla inscrição?
- Sob que condições se garantirá uma transferência de escola?
- Se a criança tiver de mudar de escola, como é que os progenitores dividem responsabilidades de inscrição e custos?

VALORES

Tendo em conta que os progenitores podem ter diferentes valores relativamente à importância de diversos aspetos da experiência escolar e que as crianças podem encontrar dificuldades quando os progenitores não apoiam de igual modo certos aspetos da sua educação, os progenitores precisam de especificar uma declaração de valores comuns relativa a questões educacionais, tais como:

- A necessidade de frequentar uma escola local ou na proximidade.
- A necessidade de não faltar ou a possibilidade de faltar nos feriados ou para outras atividades.
- Os trabalhos de casa diariamente solicitados – nenhuns ou poucos ou, pelo contrário, um volume significativo.
- Os progenitores necessitam de especificar as estratégias que cada um aplicará no sentido de apoiar a criança de acordo com os valores comuns e previamente estabelecidos?

CUSTOS

Quem paga as despesas básicas da escola?

Quem paga despesas extraordinárias, tais como:

- material (calculadora, livros, livros que se perdem, outros materiais);
- viagens de estudo;
- dias especiais;
- material desportivo;
- óculos…

Quem paga os pertences perdidos ou danificados, tais como sapatos, óculos, aparelhos ortodônticos, protetores de dentes, material de ginástica…

TRANSPORTES

- Quais são os pontos de entrada e de saída do transporte público (caso se aplique)?
- Quem paga os custos do transporte?
- Quem, além dos progenitores, está autorizado a ir buscar ou deixar a criança (por exemplo, a avó, o novo companheiro/a, ama, vizinho/a, pai/mãe de um amigo/a da criança...)?

NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

- Quem assina o consentimento para procedimentos de avaliação? (por exemplo, psicólogo, terapia ocupacional, terapia da fala…)
- Quem contribui para o desenvolvimento do Plano Educativo Individual[3] e quem tem autoridade para o assinar?
- Quem dá consentimento para colocação em turma especial, programa ou escola especial e até que ponto a natureza desta colocação (curto ou longo prazo) altera essa circunstância?
- Que mecanismos se ativarão caso os progenitores discordem no que toca a avaliações e/ /ou intervenções?
- Quem paga as propinas e as despesas extras de transporte de programas especiais?

- Quem decide se a criança precisa de serviços suplementares, tais como tutores, e quem leva a criança a essas sessões e as paga?

INTERCÂMBIOS E TEMPOS PARENTAIS

- A que horas ocorre realmente a transferência de responsabilidade parental (por exemplo, 8h30; 15h00)?
- Num dia de intercâmbio, qual dos progenitores é responsável por aquele tempo letivo da criança?
- Quem deverá ser chamado se a criança ficar doente, se magoar ou por qualquer motivo tiver de sair da escola, num dia de intercâmbio?
- Quem é responsável pela prestação de cuidados nos dias dos profissionais[4], um dia em que a criança saia mais cedo, ou dia em que, por qualquer motivo, não possa haver aulas por imprevisto (por exemplo, demasiado frio nas instalações ou falta de água)?
- Pode o progenitor a quem não incumbe determinado dia escolar ir buscar a criança à escola, para cumprir compromissos e, nesse caso, quem marca tais compromissos?
- Pode o progenitor a quem não incumbe determinado dia escolar ir buscar a criança à escola para almoçar ou ir almoçar à escola com a criança?
- Pode qualquer um dos progenitores levar a criança da escola mais cedo ou regressar mais tarde depois do fim-de-semana ou período de férias?
- Há um período máximo de tempo durante o qual a criança pode faltar à escola para outras atividades como, por exemplo, viagens de férias?

---

[3] Nota do revisor: estes planos existem em alguns países, tal como em Portugal (mas com outras designações) para crianças com necessidades especiais, com o objetivo de as desenvolver através da sua capacitação e da sua família.

[4] Nota do revisor: esta é uma prática não aplicada a Portugal. Diz respeito a uma espécie de feriado não oficial em algumas profissões. A Portugal poderá antes ter-se em conta situações em que os docentes têm que vigiar provas de avaliação, por exemplo.

TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS

- Como serão geridas as transferências de roupa e materiais entre ambas as residências, caso se aplique aquando do intercâmbio da criança entre os progenitores, de uma residência para a outra?
- Deve a criança levar consigo apenas o material escolar, se a transferência ocorre na escola, e de que modo se transferirão outros pertences que sejam necessários?
- O que acontece se os pertences necessários forem esquecidos na casa de um dos progenitores e tiverem de ser recolhidos com a criança já na residência do outro?

CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE ORGANIZAÇÃO

- Que aspetos especiais têm de ser considerados relativamente a questões como trabalhos de casa, compromissos e projetos, avisos e materiais?
- É preciso fazer ajustes que permitam à criança enviar projetos por correio eletrónico para uma conta, a fim de permitir a continuação do trabalho sem que haja perdas de informação ou desvios entre a escola e ambas as residências?

COMUNICAÇÃO ESCOLA-CASA

- Quem recebe o boletim de avaliação, as cartas da escola e outros avisos ?
- Há cópias dos avisos e informações em duplicado disponíveis para ambos os progenitores?
- Cada um dos progenitores assume responsabilidade por diligenciar junto da escola para receber essa informação ou um dos progenitores responsabiliza-se por duplicar a informação para o outro? (Nota: a primeira alternativa pode ser a melhor em casos de elevada conflitualidade)
- Quem assina o boletim de avaliação?
- Como serão geridas questões relativas às fotografias da escola?
- Como serão geridas as encomendas de livros/manuais?
- Quem comparece às reuniões de pais com os professores?

---

[5] Nota do revisor: Em Portugal esta informação é entregue ao Encarregado de Educação.

- Os progenitores devem comparecer juntos nas reuniões com os professores, devem marcar reuniões separadas ou devem alternar a comparência?
- Cada progenitor pode levar o/a novo/a companheiro, um vizinho, parente ou amigo às reuniões com o professor?
- Como serão tratadas as situações em que é enviada, para um dos progenitores, informação que deve ser do conhecimento do outro durante as suas responsabilidades parentais, tais como pedido de bolos para um dia especial, pedido de lanche para o jardim-escola, preparar a criança para um dia especial (Dia das Bruxas, Carnaval…)?
- Este problema pode ser contornado nos primeiros anos de escolaridade se cada um dos progenitores tiver uma cópia do plano mensal de atividades?

PARTICIPAÇÃO DOS PROGENITORES NAS ATIVIDADES ESCOLARES

- Podem ambos os progenitores ser voluntários na escola?
- Para que atividades podem os progenitores oferecer-se como voluntários? (por exemplo, sala de aula, visitas de estudo, trabalho na biblioteca…)
- Pode um progenitor ser voluntário durante o tempo parental do outro?
- Os progenitores estão autorizados a permanecer no recinto escolar em momentos fora do seu tempo parental e estão autorizados a esperar em corredores, espreitar pelas janelas, etc.?
- Os progenitores estão autorizados a permanecer em simultâneo no recinto escolar?
- O que acontece se ambos os progenitores chegarem à escola e o conflito surgir?
- Dever-se-á chamar a polícia caso se verifique conflito?
- Os/as novos/as companheiros/as, amigos e membros da família alargada podem assistir a eventos escolares como concertos?
- Se o número de espetadores for limitado, quem escolhe as pessoas que podem assistir ao evento?
- Quando ambos os progenitores estão numa atividade, como um concerto escolar, precisam de combinar antecipadamente onde cada um ficará sentado, quem levará

a criança de casa e no regresso e também a natureza do contacto entre todas as partes de modo que a criança não tenha de fazer escolhas entre os progenitores.

DISPONIBILIZAÇÃO DA DECISÃO DO TRIBUNAL À ESCOLA

- Que procedimentos terão lugar para haver a certeza de que a escola está na posse da decisão do tribunal mais recente?
- Deve um dos progenitores ser designado para assegurar esta tarefa em devido tempo?
- Deve ser disponibilizada à escola apenas a parte da decisão do tribunal pertinente para aquele enquadramento em vez de toda a decisão, atendendo ao teor pessoal e privado da informação nela contida? Se sim, como se conseguirá isto?

INTERCÂMBIOS/TRANSFERÊNCIAS FORA DO ESPAÇO ESCOLAR

Enquanto muitas famílias optam por fazer a maioria dos intercâmbios entre progenitores em enquadramento escolar, outras agendam os mesmos para ambientes alternativos. Nas famílias em que a escola é o primeiro ponto de intercâmbio, são necessários intercâmbios fora desse enquadramento em períodos de férias. Nas famílias em que as crianças não frequentam a escola ou em que as escolas que não autorizam o intercâmbio nesse ambiente, atendendo à animosidade e comportamento inadequado dos progenitores, tornam-se necessários locais alternativos de intercâmbio.

PRINCÍPIOS GERAIS:

Quando estão em causa crianças muito novas, é habitualmente necessário maior contacto entre os progenitores durante as transferências. A segurança física da criança é sempre um ponto crítico. No entanto, isto deve ser equilibrado com o impacto potencialmente negativo que agressões verbais ou contactos físicos podem ter sobre a criança no momento da mudança de um progenitor para o outro.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A idade da criança é um fator de primeira ordem a ter em conta no desenho de planos de curto e longo prazo no que respeita ao intercâmbio da criança entre os progenitores: os bebés podem precisar de passar dos braços de um dos progenitores para os do outro, mas à medida que a criança cresce, pode ser capaz de atravessar um patamar, subir escadas, ou fazer um determinado caminho sozinha.

- Que idade tem a criança?
- Há necessidade de contato direto entre os progenitores, exceto no caso de crianças muito novas?
- Se se trata de uma criança que já anda ou em idade pré-escolar, consegue caminhar de um dos progenitores para o outro que se encontra à porta?

- Se a criança está em idade escolar, consegue caminhar pelo passeio até ao automóvel onde o outro progenitor a espera?
- É preferível que um dos progenitores leve a criança ao outro em vez de este a esperar no automóvel, o que eliminará tempos de espera desnecessários enquanto a criança se prepara?
- Que parâmetros são necessários estabelecer no que respeita ao grau de aceitabilidade da entrada de cada um dos progenitores na casa do outro? Por exemplo, os progenitores podem definir como limite a permanência no automóvel ou ficar na esquina, no passeio, no último degrau da entrada, no primeiro ou talvez dar um passo para dentro de casa se estiver muito frio.
- É necessário que o progenitor que vai levar a criança telefone ao outro para que este esteja à porta para a receber?
- Quem pode acompanhar cada um dos progenitores quando levam ou vão buscar a criança?
- Se outra pessoa tem intenção de acompanhar o progenitor durante o intercâmbio, esta pessoa pode ser o/a novo/a companheiro de cada um dos progenitores, atendendo ao potencial conflito que pode gerar, aumentando o stress a que a criança fica exposta?
- Quando a criança tem de entrar em casa sozinha, o progenitor que a recebe tem de assinalar ao outro que a criança chegou em segurança, antes que o outro parta?

INTERCÂMBIOS EM LOCAIS NEUTROS

- Se não se puder considerar a possibilidade de levar a criança à porta das residências dos progenitores, que locais neutros podem ser considerados para garantir a segurança da criança e evitar o contacto entre eles? Por exemplo, a escola, creche, centro comercial ou café com duas portas podem ser considerados para garantir a segurança da criança.
- Uma criança mais velha ou adolescente, pode apanhar transportes públicos para ir de uma residência à outra, como forma de eliminar contacto direto e problemático entre os progenitores?

INTERCÂMBIOS MEDIADOS POR TERCEIROS

- É necessária uma terceira pessoa para proceder ou supervisionar o intercâmbio/ /transferência da criança?
- Quem pode ser aceite pelos dois progenitores, sendo simultaneamente alguém que a criança conhece?
- Essa pessoa poderá manter uma posição neutra que limite, em vez de aumentar, o grau de confusão e de stress da criança?

ACORDO SOBRE O HORÁRIO DE INTERCÂMBIO

- Atendendo ao ritmo e horários quotidianos da criança, qual o horário que mais facilita o seu intercâmbio (manhã, tarde, noite)?
- O progenitor que deixa a criança precisa de assegurar que esta se alimente antes do intercâmbio, para que esteja menos irritável?
- O intercâmbio está previsto para um momento que permita à criança descansar e ajustar-se às rotinas antes de empreender tarefas importantes como a realização dos trabalhos de casa ou preparar-se para dormir?
- Se a criança regressa ao outro progenitor na véspera de um dia de escola à noite, qual dos dois assume a responsabilidade de verificar a realização dos trabalhos de casa?
- É possível os progenitores concordarem acerca de a criança regressar a cada um num estado de tranquilidade, sem excesso de estímulos?

COMPORTAMENTO E COMUNICAÇÃO PARENTAL DURANTE O INTERCÂMBIO

Em situações de elevada conflitualidade, os progenitores não devem discutir quaisquer assuntos em frente à criança, durante os intercâmbios. Tais discussões devem ser estruturadas de acordo com o enquadramento do plano parental, que especifica de que modo os assuntos devem ser discutidos e solucionados.

- Os progenitores conseguem comunicar?
- A comunicação deve restringir-se a transmitir ao progenitor que acolhe a criança questões como doenças, dias especiais na escola e outras atividades?
- Que palavras devem ser usadas para se despedir e saudar a criança, a fim de que esta não se sinta pressionada ou constrangida? Por exemplo, se uma criança estiver tão familiarizada com a animosidade e conflito que nem sequer abrace ou beije um progenitor em frente do outro, pode ser necessária uma saudação diferente.
- Cada progenitor é capaz de dizer à criança "diverte-te" quando se despede, de forma a permitir-lhe usufruir do tempo com o/a outro/a progenitor/a?
- É necessário que os progenitores instituam rituais que facilitem a transição da criança de uma casa para a outra, tal como um pequeno lanche, a leitura de uma história especial, levar um brinquedo ou dar um abraço especial antes de sair?
- Os progenitores conseguem despedir-se e sair imediatamente, de modo a evitar a menor agitação possível à criança?
- Os progenitores conseguem ser cordiais e educados durante o intercâmbio, a fim de minimizar a ansiedade da criança?

REGRESSOS COM ATRASO

- Qual é o horário de regresso estipulado?
- Quais as razões aceitáveis para atrasos – acidente rodoviário, atraso no transporte…?
- Que procedimentos devem ser postos em marcha se um progenitor se atrasa a entregar ou a ir buscar a criança? Para que número de telefone se deve ligar?
- Que procedimentos devem ser adotados se um progenitor vai buscar a criança e esta não está pronta ou nem sequer está em casa?

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, INCLUINDO RESPONSABILIDADES DE COLETA DE FUNDOS

A necessidade de frequentar atividades extracurriculares varia bastante de criança para criança. Esta necessidade de atividades estruturadas e organizadas deve ser equilibrada pela necessidade de interação pouco estruturada com pares e família e também tempo livre individual. Este último é importante porque ajuda a criança a aprender a divertir-se, uma competência fundamental.

A personalidade, temperamento, capacidades, talentos e desejos de uma criança devem ser tidos em conta no momento de planear atividades extracurriculares organizadas, tal como o seu custo, o tempo despendido para as frequentar e as exigências de outros membros da família. Os progenitores devem sempre ter em conta que as crianças aprendem imenso sobre a vida, os valores e outras competências básicas através das rotinas diárias e da interação diária com eles, com irmãos e amigos e com outros membros da família alargada. Através da interação durante as refeições, tarefas, trabalhos de casa e outras atividades diárias, os progenitores modelam competências de vida, atitudes, estratégias de resolução de problemas e competências sociais.

PRINCÍPIOS GERAIS:

As atividades devem estar de acordo com a idade, os interesses, a personalidade e o temperamento de cada criança e é importante evitar sobrecarregá-las. Em geral, as crianças mais novas beneficiam mais de atividades em casa, tais como tomar refeições com membros da família, oportunidades para brincadeira livre ou leitura com os progenitores, do que de fazer deslocações para participar em atividades estruturadas, especialmente durante o jantar e as horas de serão. As crianças mais velhas podem beneficiar mais da participação em atividades estruturadas, embora seja importante permitir diariamente um tempo para a família e para descontrair. Pode ser útil, no período pós-separação, manter atividades extracurriculares já es-

tabelecidas, exceto se for impossível, devido a acentuadas alterações financeiras ou outras circunstâncias. Os progenitores devem sempre ter em mente a possibilidade de as crianças quererem alterar as atividades à medida que crescem. As crianças mais velhas, em geral, têm mais intervenção na escolha das atividades extracurriculares, também necessária quando os progenitores vivem juntos.

ESCOLHER ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

- Quais são os valores dos progenitores acerca da importância de atividades extracurriculares específicas, como a prática desportiva ou atividades artísticas?
- Que idade tem a criança?
- Quais as características de temperamento ou personalidade da criança e que impacto têm na escolha da atividade? Por exemplo, uma criança com um temperamento difícil pode não reagir bem à necessidade frequente de se adaptar a novas atividades com outros monitores e colegas; a criança pode lidar melhor com uma atividade já em curso dinamizada pelo mesmo monitor. Outra criança pode não se dar bem em desportos coletivos, mas gostar bastante de um desporto individual.
- Quais são os desejos da criança?
- Em que momento do dia se realiza a atividade?
- A atividade realiza-se num momento que não colide com refeições, tempo em família e outras rotinas diárias, tais como trabalho de casa e horas de dormir?
- As atividades vão criar um horário de tal modo ocupado que as crianças e os progenitores ficarão sob forte stress?
- Em que atividades participam os/as irmãos/irmãs e que constrangimentos são originados por esse facto aos membros da família? Por exemplo, as crianças mais novas podem ser negativamente afetadas pelo longo tempo necessário para levar os irmãos às atividades e pela necessidade de "sentar-e-esperar" enquanto os irmãos frequentam atividades.

- Qual é a frequência e o nível de competição da atividade, ou seja, nível de formação ou nível competitivo?
- Que custos tem a atividade, no que respeita a mensalidades e equipamento, e que limitações de orçamento existem?
- Que compromissos relativos a transporte são necessários por parte dos progenitores para apoiar a participação da criança, ou será um dos progenitores a assumir a responsabilidade de a transportar sempre?
- As boleias e carpooling são permitidas e ambos os progenitores podem participar de forma confiável?
- São necessários compromissos adicionais, financeiros e de tempo, para apoiar atividades como competições ou participação em espetáculos variados e produções artísticas?
- A criança gosta de participar na atividade, considera-a simultaneamente divertida e interessante, ou apenas participa para agradar a um progenitor ou reduzir o conflito entre os progenitores?
- A participação vale a pena para a criança, especialmente se a sua tensão aumenta com a possibilidade de os progenitores discutirem por causa da atividade ou se ambos têm interações desagradáveis quando se encontram?

QUANDO OS PROGENITORES NÃO CONCORDAM QUANTO ÀS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

- É necessário que cada progenitor escolha uma atividade para a criança, que a frequentará apenas durante o tempo parental daquele, tendo em conta o impacto, nos sentimentos ou competências da criança, da ausência daquela atividade em metade do tempo?
- Cada progenitor pode escolher uma atividade e, ainda assim, fazer diligências no sentido de garantir que a criança frequenta regularmente a sua escolha e também a atividade escolhida pelo outro progenitor?

- Os progenitores conseguem ultrapassar impasses e discordâncias decidindo escolher uma atividade extracurricular para a criança em anos alternados?
- As discordâncias parentais são de tal ordem que impedem a participação da criança em qualquer atividade?
- Os progenitores carecem de um mediador para decidir sobre as atividades da criança?
- Os progenitores devem considerar o impacto que as suas decisões têm na criança, designadamente:
  - faltar a uma parte da atividade extracurricular;
  - competências menos desenvolvidas devido a faltas, por exemplo na música, hóquei, dança;
  - socialização diminuída com pares ou equipa;
  - capacidade diminuída para estabelecer ligação com membros da equipa ou do elenco;
  - maior vulnerabilidade a bullying
  - ausência em ocasiões especiais, tais como demonstrações ou espetáculos.

ENVOLVIMENTO DOS PROGENITORES ENQUANTO OBSERVADORES / ESPETADORES

A fim de evitar situações em que, durante encontros parentais em atividades extra-curriculares, a criança possa estar sujeita a embaraço ou preocupação, os progenitores devem considerar os seguintes aspetos:

- Quem leva a criança à atividade, em situações habituais e em eventos especiais?
- Os progenitores podem esperar pela criança no local?
- Ambos os progenitores podem assistir a torneios e espetáculos ou de que modo se pode resolver este aspeto?
- Que outras pessoas podem acompanhar os progenitores nos dias das aulas, prática, torneios e espetáculos?
- Em que ocasiões podem essas pessoas acompanhar os progenitores?
- Um progenitor pode frequentar uma atividade enquanto observador quando a criança está ao cuidado do outro?

PARTICIPAÇÃO DOS PROGENITORES COMO VOLUNTÁRIOS E TREINADORES

- Um dos progenitores pode assumir o papel de treinador, *manager*, coordenador voluntário, produtor ou responsável pelo guarda-roupa na atividade extracurricular, sabendo que terá de frequentá-la durante o tempo parental do outro?
- Se os progenitores concordam em que um deles assuma tal papel, esse aspeto influencia o que está estabelecido quanto a quem leva a criança à atividade e a quem pode assumir o papel de observador?
- Que ajustes são necessários para evitar prejuízo à criança se os progenitores se encontram enquanto um deles está a assumir papel de voluntário, ou outro papel, na atividade?
- Que progenitor acompanhará a criança e/ou a equipa aquando de viagens para fora da localidade?
- Participação dos progenitores em atividades de recolha de fundos

Se for preciso recolher fundos para que a criança participe na atividade, quem ficará responsável por isso?

- Um dos progenitores pode desenvolver atividades de recolha de fundos em vez de contribuir monetariamente para as despesas?
- Se um dos progenitores não é completamente a favor da atividade extracurricular mas é solicitado a contribuir monetariamente, deve participar na recolha de fundos?
- Se não existir penalização ou um dos progenitores não comparece a uma atividade de recolha de fundos, quais são as consequências?

CUSTOS / DESPESAS

- Quem paga as despesas de inscrição em atividades extracurriculares?
- Se os progenitores não partilham as despesas, cada um é responsável pelas despesas da atividade que escolhe?

- Quem paga o equipamento necessário?
- Quem paga a substituição de equipamento (gasto, perdido ou partido)?
- Os progenitores desejam reduzir os custos do equipamento necessário através de compra em segunda mão?
- Independentemente de quem pagou em último lugar o equipamento, quem é responsável pela escolha e aquisição do mesmo?
- Quem paga as aulas?
- Quem paga os custos do transporte necessário, alojamento e refeições durante as saídas que fazem parte da atividade extracurricular?
- Quem é responsável pelo pagamento de materiais de equipa opcionais, como T-shirts, camisolas, casaco de equipa?
- Quem paga atividades sociais associadas ao compromisso extracurricular, tal como um jantar ou prendas a professores e treinadores?
- Há um orçamento anual para atividades?
- Há forma de resolver custos crescentes durante a participação da criança na atividade, de modo que cada progenitor possa prever e planear exigências financeiras acrescidas? Por exemplo, despesas com o hóquei ou com o teatro aumentam frequentemente e de modo significativo, à medida que a criança progride.

NOTIFICAÇÃO A RESPEITO DE CANCELAMENTOS OU MUDANÇAS NAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES AGENDADAS

- É possível fazer ajustes de tal modo que a organização avise os dois progenitores de cancelamentos ou mudanças nas atividades planeadas ou é política da organização avisar apenas um progenitor? Qual deles será e de que modo esse avisará o outro e em que prazo?
- Em situações em que ambos os progenitores possam planear ou frequentar uma atividade e a criança não pode comparecer devido, por exemplo, a doença, de que modo e quando um progenitor notificará o outro?

■ De que modo se resolverão conflitos relativos a sobreposição de horários das atividades? Isto pode incluir conflitos como:

- jantar do hóquei vs. coro;
- sobreposição de atividades desportivas devido a mudança de época – *play offs* numa e treinos para a seguinte na outra.

NOTIFICAÇÕES RESPEITANTES A EMERGÊNCIAS MÉDICAS QUE OCORRAM DURANTE AS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

■ Que tipo de lesão obriga a notificação imediata do outro progenitor? Fraturas, suturas, ou deslocações em ambulância para o hospital?

■ Que contacto telefónico deve ser prioritariamente usado para notificar o outro progenitor?

■ Se o outro progenitor está ocupado ou indisponível, deverá ser notificada outra pessoa, que tentará contactá-lo acerca da lesão da criança, a fim de que o progenitor mais próximo possa providenciar cuidados médicos a esta?

INTERAÇÕES COM OS PARES

É geralmente benéfico para as crianças o contacto com pares fora da escola ou durante atividades extracurriculares. Mais uma vez, os progenitores devem ter em conta a personalidade, temperamento, capacidades, interesses e desejos da criança quando preparam tais atividades. Além disso, os progenitores têm de se assegurar de que tais interações são seguras, quer nas suas próprias casas, quer nas dos pares das crianças. Enquanto o progenitor mais próximo toma decisões diárias acerca de contactos com pares durante o seu tempo parental, podem emergir conflitos quando surgem convites para eventos sociais e atividades que ocorrem durante o tempo com o outo progenitor. Também é fundamental assegurar supervisão de adultos durante as atividades, tal como os pais fariam se residissem na mesma casa.

CONVITES PARA EVENTOS SOCIAIS COMO FESTAS DE ANIVERSÁRIO, NOITES DE PIJAMA E EXCURSÕES

- Independentemente da localização da criança, quando um convite chega, quem toma a decisão relativa à aceitação? Por exemplo, pode ser preferível que o progenitor ao cuidado de quem a criança estará no dia do evento tome essa decisão.
- Como é que o convite será transmitido ao progenitor que tomará a decisão?
- De quem é a responsabilidade da resposta?
- Quem compra o presente, se se tratar de uma festa de aniversário?
- Se se tratar de um convite para que a criança acompanhe um amigo durante um fim-de-semana ou uma excursão de férias longe da comunidade, quem dará autorização? Deve aplicar-se o princípio anterior de que a tomará o progenitor que estiver com a criança no dia da excursão?
- Quem é responsável pela compra de roupas especiais e comprar/alugar equipamento para a excursão?
- Quem é responsável por providenciar dinheiro de bolso e cartões telefónicos para uso da criança durante a excursão?

- Em caso de excursão, é permitido que a criança saia mais cedo da escola ou regresse mais tarde, a fim de se ajustar aos horários da família que a hospeda?
- Se a excursão for para fora do país, quem providenciará o passaporte e a documentação necessária?

PREPARATIVOS PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CRIANÇA

- Se está pensada uma festa com os pares, far-se-á só uma por ano ou cada um dos progenitores faz uma festa?
- Que progenitor dá a casa para a festa?
- Os progenitores alternam a casa anualmente?
- A festa vai ter lugar no tempo parental do progenitor que dá a casa (provavelmente boa ideia)?
- Para festas temáticas, como se escolhe o tema e como se dividem as despesas? Por exemplo, alguns progenitores planeiam, cedem a casa e pagam a festa no ano em que é da sua responsabilidade. Outros decidem partilhar as despesas.
- Que acontece se um progenitor escolhe um tema que causa objeções ao outro?
- A criança pode intervir na escolha do tema?
- Como é que os progenitores equilibram os desejos da criança, quanto ao número de convidados, com os custos e a sua própria disponibilidade?
- A criança pretende uma festa de aniversário com os seus pares?
- A criança prefere festejar com um ou dois amigos ou com um grupo maior de pares?
- Onde é que a festa terá lugar – em casa ou noutro local?
- Ambos os progenitores podem comparecer à festa dos pares, especialmente se não tiver lugar na casa de um deles? Como se sente a criança quanto à ideia de ambos os progenitores virem à festa?
- Como se sentiria a criança se ambos viessem e não conseguissem ser corteses um com o outro?

- Se ambos os progenitores comparecem e surge conflito, quem deve partir a fim de deixar a criança relaxar e não estar sujeita a stress e embaraço?
- Outros adultos podem comparecer à festa – avós, tias, tios, primos e companheiros recentes dos progenitores? Novamente, há que considerar as reações da criança e o plano a seguir se a tensão e o conflito emergirem.
- Torna-se necessária atenção particular no caso em que ambos os progenitores estejam presentes numa festa realizada na casa de um deles.
- No que toca a prendas recebidas na festa, onde são colocadas? Assume-se que são propriedade da criança e que esta pode levá-las para qualquer das casas à vontade, ou devem ficar na casa do progenitor que cedeu a casa – propriedade da criança ou propriedade da casa?

QUESTÕES RELATIVAS A SEGURANÇA

- Os progenitores tomarão diligências no sentido de assegurar que a criança é adequadamente supervisionada quando visita pares – por exemplo, contactando diretamente os pais/mães dos amigos para fazer determinados ajustes?
- Que considerações especiais são necessárias para ter a certeza de que a criança está segura:
    - se a criança é deixada no cinema com amigos;
    - se a criança é deixada num centro comercial com amigos;
    - se a criança pensa apanhar transportes públicos sozinha ou com amigos;
- Em que idade pode a criança ficar sozinha em casa?
- Em que idade e em que circunstâncias pode a criança assumir a responsabilidade de tomar conta de uma criança mais nova?

FESTEJOS / CELEBRAÇÕES FAMILIARES

Muitas crianças integram famílias extensas que celebram juntas várias ocasiões especiais enquanto família alargada. Deve ser dada atenção a se e de que modo a criança deve participar nesses festejos. Na maior parte dos casos, o evento pode ser festejado num dia diferente, mas nalgumas situações, como casamentos ou funerais de parentes próximos com os quais a criança tenha ligações afetivas significativas, o progenitor nada pode dizer acerca da agenda e podem ser necessários ajustes.

CELEBRAÇÃO FAMILIAR DO ANIVERSÁRIO DA CRIANÇA

- No que respeita ao presente de aniversário da criança por parte dos progenitores, será uma compra conjunta ou cada progenitor adquirirá o que quiser?
- Se se pensa numa prenda conjunta, como será adquirida e quem a pagará?
- Far-se-ão alterações para que a criança possa ver ambos os progenitores no seu aniversário ou tal não é razoável atendendo ao stress que causa na criança?
- Se a criança estiver com ambos os progenitores no dia do aniversário, qual a melhor forma de interação, considerando o tempo da viagem, a extensão da visita e as atividades do dia seguinte (como a escola, por exemplo)?
- Se a criança for passar algum tempo com outro progenitor no seu dia de anos, esse progenitor deve compensar o outro do tempo que dedicou à criança?
- É melhor opção cada progenitor festejar o aniversário da criança quando esta está ao seu cuidado?

FESTEJOS FAMILIARES – ANIVERSÁRIO DOS PROGENITORES, DIA DA MÃE E DIA DO PAI

- Serão feitos ajustes para que a criança passe tempo com cada progenitor no respetivo aniversário ou essas alterações vão provocar grande stress?
- Ao fazer ajustes deste género, considere se a criança já está ao cuidado daquele

progenitor, qual a extensão da visita, as viagens necessárias e de que modo se processaria o intercâmbio.

- Considere também as alterações aos horários da criança e as possibilidades de interação negativa, comparando-os com os benefícios que a criança pode obter da partilha deste tempo, especialmente se o intercâmbio não puder ser feito de forma positiva.
- Se os progenitores decidirem fazer alterações para que haja contacto com um deles fora do seu tempo parental, é necessário que este compense o outro por esse tempo?
- Existe algum prejuízo, para a criança, na celebração destas ocasiões durante o tempo parental habitual com cada progenitor?

CELEBRAÇÕES FAMILIARES DE ANIVERSÁRIOS DE FAMÍLIA; OUTROS ANIVERSÁRIOS, REUNIÕES, FUNERAIS, CERIMÓNIAS RELIGIOSAS

- Estas celebrações podem ser agendadas no tempo parental de cada progenitor, a fim de reduzir conflito entre ambos e stress para a criança?
- Quando as datas de celebração com família alargada não podem ser controladas pelos progenitores e um deles não tem a criança ao seu cuidado na data, podem ser possíveis alterações para que a criança compareça?
- Que celebrações especiais se incluem nessa categoria?
- Que notificação deve ser feita ao outro progenitor acerca destes eventos?
- O progenitor compensa o tempo, talvez negociando um fim-de-semana?
- Que tempo de compensação é necessário, designadamente quando vários dias são tomados para viagens de longa distância?
- Quem compra ou prepara as roupas da criança para o evento?
- Quem compra as prendas necessárias para os festejos?
- Quem paga as deslocações?
- É necessário passaporte ou declaração de autorização? Quem providencia e paga esses documentos? Quem guarda essa documentação após a viagem?
- Em reuniões com a família alargada, de que modo será a criança supervisionada pelo progenitor, garantindo a segurança desta?
- Que acontece se o outro progenitor desconfia fortemente da capacidade para agir de forma apropriada e segura dos membros da família na presença da criança?
- Quem toma a decisão final sobre a presença da criança?
- Que acontece se a criança não deseja ir ao evento?
- Que acontece se a criança já tem atividades significativas agendadas para o dia e a sua ausência terá repercussões negativas, por exemplo, exames da escola secundária?
- Se a criança ou um progenitor for batizado ou participar numa cerimónia religiosa, o outro progenitor será convidado ou podem ser feitas alterações especiais que permitam à criança assistir?

PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS/ /AJUSTES RELATIVOS A FÉRIAS

Durante o ano ocorrem vários períodos de férias da criança, relativos a interrupções letivas e das atividades extracurriculares. Habitualmente, estes períodos são marcados com antecedência, dando aos progenitores oportunidade para calendarizar diversas viagens de férias, acampamentos ou outras atividades. Para ajustar essas atividades, é frequente que o calendário parental habitual sofra alterações. Os progenitores devem ponderar muito bem a necessidade de quaisquer alterações a fazer aos planos habituais durante estes períodos.

Períodos habituais de férias:

Interrupções letivas podem dizer respeito a:

- Ausência de professor(es) (por exemplo, por greve ou vigilância provas de avaliação)
- Férias de Natal, Carnaval, Páscoa;
- Férias de verão;
- Feriados religiosos ou outros.

Quais são os períodos de férias para a criança nesta família?

ALTERAÇÕES À CALENDARIZAÇÃO PARENTAL HABITUAL

- Os progenitores estão de acordo sobre a possibilidade de alterar o tempo parental para incluir períodos de férias?
- Os progenitores estabeleceram um dia fixo para o intercâmbio, por exemplo a quinta--feira, que já permite ajustes mais fáceis de fins-de-semana prolongados durante o ano e que podem também facilitar transições para períodos de férias mais longos?
- Se os progenitores planeiam alterações ao tempo parental habitual durante os tempos de férias, definir-se-ão critérios para esse efeito, a aplicar anualmente?
- Em alternativa, os progenitores preferem negociar anualmente ou período a período as datas para momentos de férias mais extensos, considerando porém que esta escolha pode gerar maior desacordo e conflitualidade?

- Tendo em conta que o período de férias dos progenitores é frequentemente divergente do das crianças, é aconselhável planear as férias numa perspetiva anual e não período a período. A última solução pode redundar em confusão e frequentes situações de crise.
- Como é que os progenitores pensam variar o calendário parental habitual – talvez alternando períodos de férias de Verão de 4 semanas, 2 semanas ou 1 semana? Alguns estabelecem o calendário do período de férias considerando anos pares e ímpares. Por exemplo, a criança permanece com o pai nas férias de natal de todos os anos pares e com a mãe nos anos ímpares.
- Os progenitores conseguem prever alterações nas atividades planeadas para períodos de férias, ajustando-as à idade e necessidades da criança e não apenas às preferências dos adultos?
- Os progenitores atendem à idade e necessidades da criança quando estabelecem a extensão dos períodos de férias, tendo em conta que uma criança pequena pode ter dificuldade em suportar longos períodos de separação de um progenitor do qual seja muito dependente? Por vezes, um plano de longo prazo que aumente progressivamente a extensão das férias pode ser uma boa opção.

ALTERAÇÕES RÁPIDAS E AJUSTES

- Que procedimentos (se necessários) devem ser seguidos e em que circunstâncias, para ajustar a situação em que um progenitor é informado acerca do seu período de férias pouco tempo antes do tempo de férias com a criança? Alguns progenitores têm pouco domínio sobre os seus períodos de férias e não podem planear com muita antecedência.
- Qual é (se existir) o aviso mínimo necessário para alterar calendários e fazer ajustes num período de férias planeado?
- Se ocorrerem mudanças de última hora, como o facto de um progenitor não poder ficar com a criança durante o período de férias estabelecido, é expectável que

o outro progenitor altere os seus próprios planos para poder tomar conta da criança? Os progenitores não precisam de se sentir pressionados ou culpados se forem incapazes de fazer tais ajustes.

- Como é que a criança será informada de férias canceladas e das alternativas existentes?
- Se um dos progenitores não puder tirar tempo de férias para se ajustar aos períodos de férias da criança, como se processam os cuidados à criança?
- A criança pode ficar ao cuidado de uma creche, ama, novo/a companheiro/a ou membro da família alargada durante os períodos de férias? Por exemplo, pode frequentar acampamentos ou o progenitor deve assegurar a sua presença durante todo o período de férias?

RECIPROCIDADE E COMPENSAÇÃO

- Se as férias interferem no tempo do outro progenitor ou se um deles faz ajustes para facilitar os planos ao outro, é exigível reciprocidade? Por outras palavras, o tempo cedido deve ser compensado?
- Se houver planeamento da compensação, deverá esta acontecer de imediato ou no futuro?
- Esta compensação de tempo afetará de alguma forma o calendário parental?

LOCALIZAÇÃO DA CRIANÇA QUANDO ESTÁ FORA DE CASA

- É importante que os progenitores saibam onde a criança se encontra durante as férias, quando não está em casa?
- Se sim, de que modo tal informação será fornecida ao outro progenitor? – por exemplo, telefonema, itinerário impresso, mensagem de voz, correio electrónico.
- Se a criança sair da região, é necessária alguma declaração ou documentação?

VIAGENS INTERNACIONAIS

- Quem assumirá a responsabilidade de preparar documentação específica e necessária para uma viagem internacional?
- A documentação para a viagem pode incluir itens como:
  - passaporte;
  - autorização escrita e reconhecida do progenitor que não viaja. Quem paga o reconhecimento da declaração?
  - dados do voo e alojamento, incluindo datas específicas e voos;
  - número de telefone dos alojamentos;
  - declaração escrita especificando permissão para prestar cuidados médicos de emergência;
  - registos de vacinação e outros registos médicos necessários;
- Será necessário passaporte?
  - Quem pede o passaporte?
  - Quem assina pelo passaporte da criança?
  - Quem paga o passaporte?
  - Quem guarda o passaporte?
- Quem trata das vacinas necessárias para a viagem?
- Quem paga as vacinas?
- Quem leva a criança ao centro de saúde/hospital antes da viagem?
- Quem guarda a documentação respeitante às vacinas?
- Em que circunstâncias excecionais um progenitor não é indicado como contacto de emergência?

COMUNICAÇÃO COM O PROGENITOR QUE NÃO VIAJA

- Pretende-se que a criança telefone ao progenitor com quem não viaja?
- Quem paga as chamadas telefónicas?
- Providenciar-se-ão cartões telefónicos ou planos tarifários específicos?

- Quem faz a chamada: a criança ao progenitor, ou o contrário?
- Em que momento se farão as chamadas, atendendo aos fusos horários?
- Os adolescentes têm de telefonar ao progenitor que não viaja?

INDUMENTÁRIA E EQUIPAMENTO ESPECIAIS

- Serão necessários roupa e/ou equipamento especiais para as férias?
- Quem os compra?
- Quem os arruma?
- Se são adquiridas roupas ou equipamento, quem os guarda no regresso? E é possível que a criança os use nas suas férias com o outro progenitor?
- A situação é de tal modo difícil que se torne necessário manter uma lista deste material?
- Mantêm-se os mesmos pressupostos relativamente a acampamentos e outras atividades estruturadas? Embora os registos de despesas possam ser analisados no capítulo "Despesas", é preciso esclarecer este aspeto.

DESPESAS / CUSTOS

- Embora, na maior parte das famílias, os progenitores paguem as férias da criança, incluindo bilhetes de avião, há circunstâncias excecionais que impeçam a aplicação desta regra genérica?

PRESTAÇÃO ALTERNADA DE CUIDADOS À CRIANÇA

- Na situação pouco habitual de um progenitor levar a criança de férias sem os irmãos, eventualmente devido a diferentes períodos de férias escolares, quem toma conta dos irmãos que ficam?
- Se os progenitores que viajam tiverem essas crianças à sua responsabilidade, podem designar um outro prestador de cuidados ou será o progenitor que não viaja a assumir esses cuidados durante a ausência? Note-se que, sem acordo formal entre os progenitores, as escolas provavelmente só poderão deixar a criança ir com o progenitor que tiver a criança aos seus cuidados, que é provavelmente o progenitor que não viaja.

FALTAS A ATIVIDADES LETIVAS

- Se as férias estão planeadas para dias em que há atividades letivas, permite-se que a criança falte?
- Há um número máximo de faltas admissíveis e deve esse número ser estabelecido atendendo ao desempenho escolar, idade e ano de escolaridade da criança? Por exemplo, um aluno de escola secundária ficará provavelmente prejudicado se faltar a aulas de matemática.

DESEJOS / VONTADE DA CRIANÇA

- A vontade da criança é tida em conta no que respeita a períodos de férias? Por exemplo, um adolescente pode não desejar fazer férias com a família. Em famílias recompostas, esta questão pode acarretar dificuldades adicionais.

SEGURO DE VIAGEM

- Quem trata do seguro de viagem para as férias, a fim de garantir que não haverá custos adicionais em caso de necessidade de cuidados de emergência?
- Se houver lugar a despesas médicas, como serão liquidadas?

SAÚDE E CUIDADOS DE SAÚDE MENTAL

Durante a infância, as crianças podem consultar diferentes prestadores de cuidados de saúde, tais como médicos de família, médicos especialistas, dentistas, ortodontistas, naturopatas, optometristas, quiropráticos, psicólogos, mediadores, terapeutas ocupacionais, terapeutas da fala, etc.

ESCOLHA DO PRESTADOR DE CUIDADOS DE SAÚDE

- Que circunstâncias motivam alteração dos prestadores de cuidados que acompanhavam a criança antes da separação familiar, atendendo ao forte sentido de continuidade que a criança estabelece nestas relações?
- Se a criança necessita de outro prestador de cuidados, quem o escolhe?
- Sob que nome fica a criança registada no prestador de cuidados?

- Como se chegará a uma decisão sobre consultas se os progenitores não estiverem de acordo sobre a necessidade da consulta ou do tratamento?
- De que modo se decidirá sobre uma consulta quando os progenitores não estiverem de acordo sobre o prestador de cuidados / médico?
- Quando será necessária uma segunda opinião e quem a pagará?

CONSULTAS E CUIDADOS DE ROTINA

- Um dos progenitores assume a responsabilidade da marcação de consultas ou ambos partilham a responsabilidade atendendo à especialidade, tempo parental, horários laborais, existência de seguro de saúde, etc.?
- Em alternativa, levam a criança às consultas à vez, reconhecendo porém que esta solução exigirá mais comunicação entre ambos?
- Ambos os progenitores poderão ter acesso direto aos registos da criança?
- Quem guarda documentação escrita como o boletim de vacinas?
- De que modo se fará a partilha de informação sobre os resultados das consultas ou a evolução de tratamentos?
- Se o médico fizer uma prescrição à criança, há alguma circunstância excecional em que o plano de tratamento não necessite ser seguido? O mesmo se aplica às recomendações de outros profissionais de saúde.

CUIDADOS DE EMERGÊNCIA

- Na eventualidade de serem necessários cuidados médicos de emergência, os progenitores devem estar de acordo que o progenitor responsável no momento fornece informação rigorosa do contacto de ambos os progenitores.
- O progenitor deve solicitar que a resposta de emergência contacte imediatamente o outro ou prefere fazê-lo imediata e pessoalmente?
- Quando notificado, o outro progenitor deve deslocar-se ao local da emergência ou existem circunstâncias que o impeçam, como providências cautelares?

- Os progenitores são capazes de comportamento cortês a fim de garantir que a criança não ficará ainda mais traumatizada?
- Se um dos progenitores não comparece, de que modo será posto ao corrente do estado da criança?

DESPESAS DE SAÚDE

- Quem paga as despesas médicas essenciais?
- Quem paga despesas extras, tais como:
  - planos de saúde;
  - despesas não cobertas,
  - medicação, suplementos, aparelhos ortodônticos, dietas especiais, lentes corretivas;
  - lentes corretivas e aparelhos ortodônticos perdidos
- Quando um dos progenitores deseja que a criança se submeta a determinado tratamento não abrangido pelo subsistema de saúde/seguro, pode tal tratamento ser

considerado despesa extraordinária legítima? Por outras palavras, os progenitores devem partilhar esses custos?

- Quem suporta os custos de materiais e intervenções médicas que não são essenciais, como aparelhos dentários estéticos ou lentes de contacto?

INTERCÂMBIO DE MATERIAL REFERENTE A CUIDADOS DE SAÚDE E AFINS

- Quando a criança necessita de medicação, esta acompanha-a entre as duas casas ou cada progenitor deve ter o seu próprio material?
- O que acontece se o material necessário é esquecido numa das casas e tem de ser recuperado após o intercâmbio?

QUESTÕES GERAIS RESPEITANTES A SAÚDE MENTAL

- Tendo em conta que muitas pessoas são sensíveis e cautelosas no que respeita a procurar ajuda para as suas preocupações relativas a saúde mental e outras vêm essa necessidade como um reflexo negativo no exercício da sua parentalidade, tornam-se necessárias algumas considerações no que respeita a este tipo específico de intervenção.
- Os progenitores devem assegurar-se de que os limites da confidencialidade estão muito claramente definidos nesta situação: a informação pode ser partilhada com ambos os progenitores e pode incluir informação sobre o outro? Quem mais pode ter acesso a informação e quem dará consentimento para esse acesso?
- Além disso, o papel do profissional na vida da criança e da família deve ser claramente determinado. Por exemplo, um psicólogo não pode assumir um papel de avaliação e não pode emitir recomendações relativas à regulação do exercício das responsabilidades parentais. Do mesmo modo, um psicólogo não pode desenvolver acompanhamento simultâneo aos membros da família. Assim, os progenitores devem clarificar estas distinções (terapeuta vs. conselheiro/a) desde o início do contacto com um profissional de saúde mental.

VALORES RESPEITANTES À SAÚDE E A CUIDADOS DE SAÚDE MENTAL

- Tendo em conta que os progenitores podem ter diferentes valores no que respeita à importância de vários aspetos das necessidades da criança em termos de saúde e outros serviços afins, os progenitores devem especificar um consenso de valores relativos a questões como:
  - Intervenções convencionais (medicina) vs. alternativas;
  - Intervenções médicas não essenciais, tais como procedimentos estéticos e piercings/tatuagens.
  - De que modo as práticas religiosas e culturais serão consideradas na tomada de decisão em cuidados médicos e afins – contraceção, consumo de álcool, etc.
  - Qual o grau de gravidade de um problema que deve ser observado antes de se iniciar a prestação de cuidados?

PRÁTICAS RELIGIOSAS E CULTURAIS

Atendendo a que as práticas religiosas e culturais se baseiam em crenças profundas, são suscetíveis de criar cisões entre os progenitores, podendo, assim, ter forte impacto nas crianças. Os progenitores deverão considerar a forma como querem lidar com as diferenças, mantendo o respeito pelas diversidade e pelas crenças do/a outro/a. Uma gestão cuidadosa destas questões pode contribuir grandemente para ajudar os filhos/as crianças a tornarem-se pessoas tolerantes e respeitadoras.

CRENÇAS RELIGIOSAS

- Se os progenitores partilham a mesma religião, são capazes de frequentar simultaneamente o mesmo local de culto?
- Que circunstâncias excecionais determinam que progenitores de diferentes religiões não possam partilhar as suas crenças com os filhos?
- De que modo chegarão os progenitores a consenso acerca da participação da criança em rituais religiosos, considerando que alguns deles envolvem preparação regular durante longos períodos de tempo?
- Quem levará a criança às aulas/sessões de catequese, quem acompanhará a criança, quem pagará as despesas inerentes?
- Deverá ser tida em conta a opinião e a vontade da criança no que respeita à sua participação em atividades religiosas?
- Os progenitores estão de acordo acerca da inscrição da criança numa escola com forte componente religiosa?

PRÁTICAS CULTURAIS

- Que circunstâncias excecionais determinam que progenitores de diferentes culturas não partilhem as suas práticas culturais com as crianças?
- De que modo chegarão os progenitores a consenso sobre a participação da criança em mais práticas culturais, considerando que algumas delas implicam preparação

regular? Por exemplo, algumas crianças poderão necessitar de frequentar aulas semanais de um determinado idioma ou de dança.

- Quem transporta a criança para essas aulas, participa com ela, paga os custos inerentes e as indumentárias?
- Deverá ser tida em conta a opinião e a vontade da criança no que respeita à sua participação em atividades culturais?
- Os progenitores estão de acordo acerca da inscrição da criança numa escola com forte componente de atividades culturais?

APRESENTAÇÃO DE NOVOS/ /AS COMPANHEIROS/AS

Uma questão particularmente delicada com repercussões na adaptação da criança à separação da família é a apresentação de novos/as companheiros/as. Uma discussão antecipada da forma como esta situação deve ser gerida pode ser bastante facilitadora para todos os membros da família. Independentemente da presença de novos/as companheiros/as, os progenitores devem estar sempre conscientes de que são e serão sempre o/a pai/mãe da criança. Novos companheiros/as não assumem a parentalidade de primeira linha nem responsabilidades de tomada de decisão, embora possam desempenhar algumas tarefas parentais do quotidiano.

NOVOS/AS COMPANHEIROS/AS

- Cada progenitor pretende ser informado do momento em que o outro/a pensa apresentar a criança a um/a possível companheiro/a?
- De que modo se fará esta apresentação?
- De que maneira (por que nome/designação) tratará a criança o/a novo/a companheiro/a?
- O outro progenitor conhecerá o/a novo/a companheiro/a antes da criança e qual a finalidade desse encontro?
- De que modo será a criança apoiada no sentido de desenvolver uma relação saudável, mas não filial, com o/a novo/a companheiro/a?
- Que circunstâncias excecionais determinam que um progenitor não apoie a relação da criança com um/a novo/a companheiro/a do outro?
- Que papel tem o/a novo/a companheiro/a, no que respeita a disciplina e parentalidade, atendendo a que deve manter uma posição relativamente passiva e não tentar usurpar o papel parental de um progenitor?
- Que comportamentos do progenitor e seu/sua companheiro/a são adequados ou aceitáveis na presença da criança?

- Que momento é considerado adequado para que o/a novo/a companheiro/a comece a pernoitar quando as crianças estão presentes?

FILHOS DO/A NOVO/A COMPANHEIRO/A

- Quando e de que modo serão as crianças apresentadas aos/às filhos/as do/a novo/a companheiro/a?
- Se esses filhos forem mais velhos, considera-se que deverão responsabilizar-se por cuidar das crianças mais novas?

CUIDADOS PRESTADOS POR TERCEIROS

■ Como os progenitores raramente têm disponibilidade para prestar todos os cuidados diários necessários às crianças, muitos recorrem terceiros para o fazer, como:

- amas
- creches
- parentes
- vizinhos
- amigos
- novos/as companheiros/as
- outros adultos significativos

ESCOLHAS INICIAIS/PRIORITÁRIAS

■ Uma vez que a estes cuidadores são cometidos os cuidados e a segurança das crianças, de que modo serão selecionados pelos progenitores?

■ Deverá o outro progenitor ter primazia na prestação dos cuidados quando o outro não o pode fazer pessoalmente? Por exemplo, antes e depois da escola ou noites, para gerir negócios ou viajar para fora?

■ Há um período de tempo mínimo a aplicar?

PRESTADORES PROFISSIONAIS DE CUIDADOS À CRIANÇA

■ Quem fará a entrevista a potenciais cuidadores, como amas?

■ Quem faz contrato com o prestador de cuidados?

■ Quem o supervisiona?

■ Quem o remunera?

■ Quem regista estas despesas no IRS?

■ Se só há uma ama, poderá frequentar as duas casas?

■ Se um dos progenitores contrata um prestador de cuidados alternativo durante o seu tempo parental, deve o outro aceder a informação sobre essa pessoa e pode falar-lhe diretamente? Por exemplo, ter acesso ao curriculum da ama.

- De que modo se assegurarão os progenitores de que nenhum deles exigirá lealdade unilateral da parte do prestador de cuidados, evitando deste modo envolvê-lo em conflitos e situações de parcialidade?
- Quem comunicará alterações de horário e faltas da criança (à creche, por exemplo)?
- Este aspeto pode ser particularmente problemático nos dias de intercâmbio.
- Tendo em conta que os terceiros que prestam cuidados são frequentemente educadores, pode ser importante ter acesso às suas habilitações académicas.

CUIDADORES NÃO PROFISSIONAIS

(por exemplo, membros da família, amigos):

- Há alguma pessoa em particular a quem a criança não deva ser confiada por razões de segurança? Por exemplo, pessoas que abusam de substâncias, problemas clínicos, etc.
- De que modo tratarão os progenitores as situações em que um deles não esteja de acordo com a escolha do outro relativamente ao prestador informal de cuidados à criança?
- Se os cuidadores informais recorrerem a procedimentos disciplinares agressivos, como os insultos ou os castigos corporais, serão considerados inadequados enquanto prestadores de cuidados?
- Que tipo de procedimentos disciplinares são admissíveis por parte de terceiros?
- Em que idade podem os irmãos mais velhos, os parentes ou babysitters tomar conta dos irmãos mais novos e durante quanto tempo?

CRIANÇAS QUE FICAM SOZINHAS/ /SOZINHAS EM CASA

- Há uma idade mínima para que a criança possa ficar entregue a si própria e dispensar cuidados de terceiros?
- Qual o período de tempo durante o qual a criança pode ficar entregue a si própria?

IGUALDADE PARENTAL

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL E DIREITOS DOS FILHOS

Janeiro, 2014